



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1900, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.425,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 55.425,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2.072	ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
3.1.90.11.00-00.05.0300	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.500,00
3.1.90.13.00-00.05.0300	Obrigações Patronais	8.925,00
3.1.90.16.00-00.05.0300	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.30.00-00.05.0300	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00-00.05.0300	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52.00-00.05.0300	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL	55.425,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2010-2013, de que trata a Lei nº 1.556 de 24 de junho de 2009, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2013, de que trata a Lei nº 1.814 de 15 de Junho de 2012, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

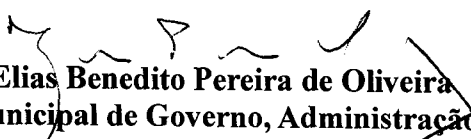
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2013.



KALIL AIBAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças